



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC – Dias 13 e 14 de Novembro
de 2023

VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

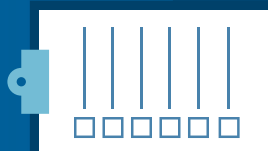
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

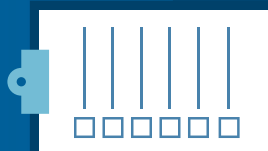
Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



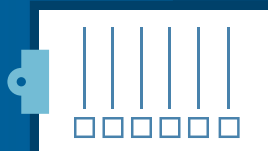
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	13
2. Instalações Físicas	13
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	16
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	18
4.1. Quadro de servidores	18
4.2. Frequência	19
4.2.1. Jornada - Hora Extra	20
4.3. Carga de trabalho	21
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	22
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	24
5.1.1. Audiências	23
5.1.1.1. Pauta de Audiência	23
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	29
5.1.2. Taxa de Produtividade	30
5.1.3. Taxa de Congestionamento	31
5.1.4. Prazos médios	32
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	34
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	35
5.2. Fase de Liquidação	38
5.2.1. Sentenças Líquidas	39
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	41



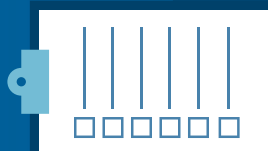
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	41
5.3.1. Produtividade	41
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	42
5.3.3. Execuções extintas	44
5.3.4. Prazos médios	44
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	45
5.3.6. Demais aspectos da execução	48
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	49
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	50
5.3.9. Execuções Fiscais	50
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	51
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	53
6.2. Controle de sobrestamento vencido	53
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	53
6.3.1 Fase de Conhecimento	53
6.3.2 Fase de Liquidação	54
6.3.3 Fase de execução	54
6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"	54
6.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	54
6.4.2. Julgamento e Acordos parciais	55
6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	56
7. Conciliação	57
7.1 Percentual bruto	57
7.2 Percentual de conciliação líquido	59
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	60
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	62



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	62
10.1. Prazos dos juízes	62
10.1.1 Audiência inaugural	63
10.1.2 Encerramento da instrução	63
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	64
10.1.4 Prazos para despachos	65
10.1.5 Sentenças pendentes	66
10.1.6 Processos pendentes de solução	66
10.2. Prazos da Secretaria	67
10.2.1. Prazo para conclusão	67
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	67
10.2.2. Prazos dos Oficiais de Justiça	68
11. Atividades de docência dos magistrados	69
12. Sistema I-GEST	69
12.1. Âmbito Regional/Nacional	69
12.2. Âmbito Regional	71
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	71
13.1. Metas Nacionais para 2022	71
13.2. Metas Nacionais para 2023	73
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	74
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	74
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	74
16. Experiências e Iniciativas	75
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	75



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	76
19. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	76
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	76
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	77
22. Ferramenta Wiki	77
23. Registros da Unidade	78
24. Recomendações	79
24.1. Recomendações ao juízo	79
24.2. Recomendações à secretaria da Vara	80
24.3. Recomendações Prescritivas	82
24.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	86
25. Agradecimento e encerramento	86
26. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	87



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Azul é a cor que anuncia o mês de novembro. E o é por uma razão: prevenção.

Criada no ano de 2011 pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, a campanha Novembro Azul tem a finalidade de conscientizar a população da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, o mais frequente entre os homens brasileiros depois do câncer de pele.¹

O movimento foi, em seguida, referendado pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), a impulsionar o desenvolvimento de ações e medidas dirigidas à saúde masculina.

Por isso, mais que uma tonalidade, o azul é símbolo de conscientização. Já questionava a poetisa: “azul será uma cor em si, ou uma questão de distância? Ou uma questão de grande nostalgia?”.²

À pergunta, a resposta: “- Azul, Clarice, é cuidado. Ao fitar o céu, o azul se celebra. Ao enxergar a Terra, o azul a inunda.”

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

1 Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/novembro-azul-mes-de-conscientizacao-sobre-a-saude-do-homem/>. Acesso em 29/10/2023.

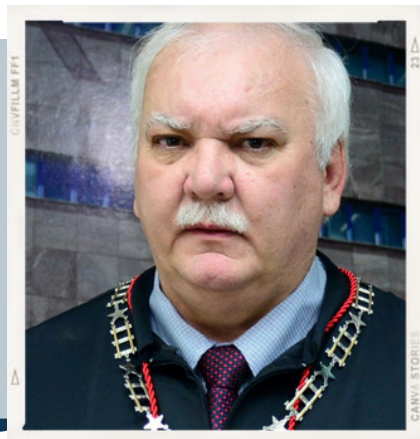
2 LISPECTOR, Clarice. *Todas as crônicas*. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.



Dia: 13/11/2023

Hora: Às 08:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 07/12/2022 a 14/11/2023, contado do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE, Alysson Ricardo de Almeida; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário Eduardo Morais da Costa e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000099-04.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria, RENATO DA SILVA OLIVEIRA MARINHO, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Consigna-se que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ atuou como Juiz Titular até 09/11/2023, tendo sido removido à Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO (Resolução Administrativa/TRT14 n. 127 de 23 de outubro de 2023), embora exerça a função de Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar de Precatórios, conforme PORTARIA GP Nº 1277, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Magistrada Substituta, no exercício da titularidade, FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI, por sua vez, goza de condições especiais de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos do art. 1º-A e inciso IV do art. 2º da Resolução Administrativa n. 092, de 11 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução Administrativa n. 056, de 24 de abril de 2023, devidamente autorizada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 065, DE 18 DE MAIO DE 2023.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Cruzeiro do Sul/AC, os Municípios de Mâncio Lima; Rodrigues Alves; Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Rui Barbosa, n. 440 - Centro, Cruzeiro do Sul/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades. Ressalte-se o regular estado de conservação da jardinagem e do pátio, revelando zelo pelos Gestores locais, tudo consoante QR Code abaixo.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correccional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, servidor Renato da Silva Oliveira Marinho, realizaram a conferência individual dos bens móveis. Na execução do mister, ressalvada a particularidade abaixo descrita - Bens destinados aos Pids - a equipe constatou que não há, na Unidade, inconsistências entre o acervo físico e o constante do “Inventário por Localidade”, assentado no Sistema de Controle de Material e Patrimônio.

**Bens destinados aos Pids de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter utilizados pela Unidade.****QUADRO 1**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	24353	MESA
02	24389	MESA
03	30664	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
04	32341	NOBREAK
05	32631	POLTRONA
06	32637	POLTRONA
07	36755	MONITOR POSITIVO
08	37675	NOBREAK
09	41502	NOBREAK
10	44993	WEB CAM
11	44994	WEB CAM

Consoante informação do Sr. Diretor de Secretaria, para assegurar o adequado desempenho da Vara correccionada, foi indispensável recorrer a certos recursos destinados aos Pids de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, pelo quê, está a fazer uso dos equipamentos acima descritos. Entretanto, é imperativo que os bens, ora em utilização, sejam devidamente incorporados ao inventário físico da unidade, com vistas a garantir a efetiva transparência e conformidade com os procedimentos normatizados por este Regional.

Assim, diante das inconsistências identificadas no acervo patrimonial (utilização informal dos bens destinados originariamente aos Pids), deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização quanto ao apurado durante esta atividade correccional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal, promovendo-se a carga dos bens acima relacionados, em favor da Unidade, na pessoa do Sr. Diretor de Secretaria.

Ressalte-se, neste contexto, que, em relação ao teletrabalho, a Resolução CNJ n. 298/2019 não permitiu o fornecimento de bens para o exercício da atividade. Ao contrário, estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime disponha de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados.

Assim, recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade observe a vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Atuação

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 07/12/2022 a 14/11/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE*			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar de Precatórios	28/12/2022	-	PORTARIA GP Nº 1277, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

*Atuou como Juiz Titular até 09/11/2023, tendo sido removido à Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO (Resolução Administrativa/TRT14 n. 127 de 23 de outubro de 2023)



No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA	
RODRIGO GUARNIERI	12/01/2023	15/01/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 35/2023	
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	19/01/2023	22/01/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 36/2023	
	25/01/2023	26/01/2023		PORTARIA N. 1309/2022	
	30/01/2023	31/01/2023		PORTARIA N. 52/2023	
	01/02/2023	09/02/2023			
	13/02/2023	15/02/2023			
	18/02/2023	28/02/2023			
	01/03/2023	02/03/2023			PORTARIA N. 165/2023
	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARÁUJO	07/03/2023		08/03/2023	Exercer a Titularidade
13/03/2023		13/03/2023			
17/03/2023		17/03/2023			
24/03/2023		24/03/2023			
24/03/2023		01/04/2023 Presencial desl. 16/03 e 01/04			
03/04/2023		03/04/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 302/2023	
10/04/2023		10/04/2023			
17/04/2023		17/04/2023			
23/04/2023		29/04/2023 Presencial desl. 23 e 24/04			
22/05/2023		28/05/2023			Exercer a Titularidade
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	01/06/2023	08/06/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 645/2023	
	12/06/2023	14/06/2023			
	19/06/2023	21/06/2023			
	26/06/2023	28/06/2023		PORTARIA N. 771/2023	
	29/06/2023	30/06/2023		Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N. 811/2023
	01/07/2023	03/07/2023			
	05/07/2023	05/07/2023			
	10/07/2023	12/07/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 966/2023	
	17/07/2023	19/07/2023			
	24/07/2023	26/07/2023			
	01/08/2023	02/08/2023			
	07/08/2023	09/08/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 1055/2023	
	14/08/2023	16/08/2023	Exercer a Titularidade		
	21/08/2023	23/08/2023			
	28/08/2023	30/08/2023			
	04/09/2023	06/09/2023		Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 1246/2023
	11/09/2023	13/09/2023			
	18/09/2023	20/09/2023			
	25/09/2023	27/09/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N. 1402/2023	
	01/10/2023	04/10/2023	Exercer a Titularidade		
	09/10/2023	12/10/2023			
	16/10/2023	18/10/2023			
	23/10/2023	25/10/2023			
	30/10/2023	31/10/2023			
	01/11/2023	08/11/2023			
	13/11/2023	15/11/2023			

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em Correção Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS
ÚTEIS SEMANAIS.**

Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

No tocante aos registros pertinentes, relativos ao então Magistrado Titular AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE, constatou-se a dispensa de apresentação de agenda, conforme § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 10/2023, de modo a enquadrar-se na hipótese exceptiva.

Em consulta à agenda da Magistrada Substituta, no exercício da titularidade, FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI, verificou-se o não preenchimento. Impõe-se consignar, contudo, que a aludida Magistrada goza de condições especiais de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos do art. 1º-A e inciso IV do art. 2º da Resolução Administrativa n. 092, de 11 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução Administrativa n. 056, de 24 de abril de 2023, devidamente autorizada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 065, DE 18 DE MAIO DE 2023, e, de igual modo, dispensada da formalidade.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados, ressalvadas as exceções acima previstas.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, a hipótese se enquadra, igualmente, na regra exceptiva.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
RENATO DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
MAGNA REGINA ALVES PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE JUIZ
LUCAS DE MATOS COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ELDENIR DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	CHEFE DE PROCESSOS 1
AMINADABE LIMA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: CARPINTARIA E MARCENARIA	CALCULISTA
SANTO ONEI PUHL MARTINI JUNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-



Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - Servidora MAGNA REGINA ALVES PEREIRA, por meio da PORTARIA GP N. 1267, com efeitos a contar de 19/09/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- 2 - Servidor ELDENIR DE SOUZA ROCHA, por meio da PORTARIA GP N. 1247/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, pelo prazo de 02 (dois) anos e PORTARIA TRT14^a SGEP N. 104, DE 13 DE AGOSTO DE 2021- (convalidativa e de renovação), pelo prazo de 03 (três anos) a contar de 19/08/2021.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

Considerando que a lotação ideal da Unidade é de 08 (oito) servidores(as), a se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho, e o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as):

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os (as) estagiários (as) CRISTINA DOS SANTOS BARROSO, LUCIANA LARA DA SILVA, MARCOS VENICIUS HENRIQUE LIMA e RODRIGO DAVID MELO DA SILVA

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) demais servidores(as), com exceção da senhora MAGNA REGINA ALVES PEREIRA, em regime de teletrabalho.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza, eventualmente, o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), e não tem feito uso regular da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 5**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
RENATO DA SILVA OLIVEIRA MARINHO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						
MAGNA REGINA ALVES PEREIRA	TELETRABALHO						
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						
LUCAS DE MATOS COELHO	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 18 Dias registrados: 15	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19
ELDENIR DE SOUZA ROCHA	TELETRABALHO						
AMINADABE LIMA DE SOUZA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
SANTO ONEI PUHL MARTINI JUNIOR	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018. OFICIAL DE JUSTIÇA DISPENSADO DO REGISTRO DE PONTO						

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

**QUADRO 6**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
LUCAS DE MATOS COELHO	00:35	-4:32	-01:39	01:45	01:44	-04:22	07:25	00:56
AMINADABE LIMA DE SOUZA	06:44	05:09	06:28	07:35	08:00	04:58	06:30	45:24
TOTAL	07:19	00:37	04:49	09:20	09:44	00:36	13:55	46:20



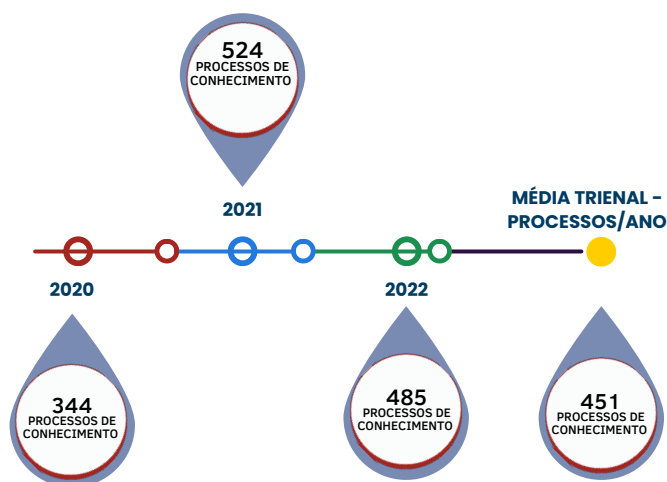
Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 46h20min (quarenta e seis horas e vinte minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.

No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se considerável e indesejável elevação, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 0h31min (trinta e um minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 0h05min (cinco minutos) mensais, enquanto a atual está no patamar de 7h (sete horas) mensais.

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 344, 524 e 485 processos, resultando em uma média trienal de 451 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 31/10/2023, constata-se o quantitativo de 496 (quatrocentos e noventa e seis) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o total de 595 (quinhentos e noventa e cinco) demandas.

As audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/10/2023, de um total de 564 (quinhentos e sessenta e quatro), 48 (quarenta e oito) foram atermadas. Destas, 40 (quarenta) diretamente pela Unidade e 08 (oito) pelo CAAV, representativos do percentual de 87,18%.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 08 (oito) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 07(sete), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, diminuição no número médio de processos ajuizados, que, naquele período, fora de 469.33. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

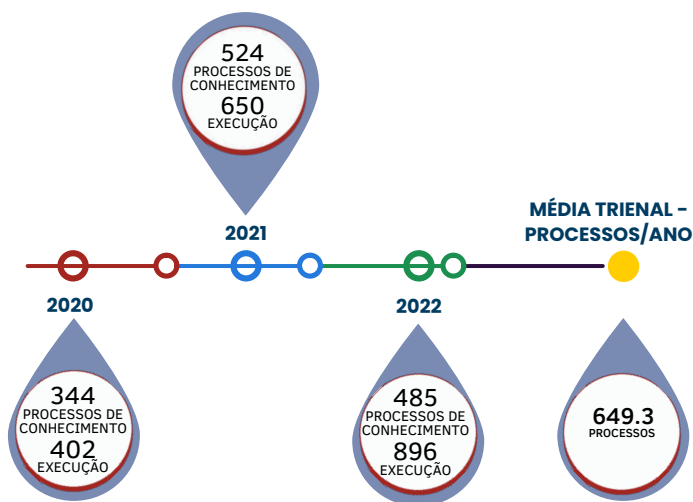
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior que 500 processos e menor que 1000 (649.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 153.06 (cento e cinquenta e três ponto zero seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade manteve bom desempenho, a atingir 200 (duzentos) pontos, de modo a posicioná-la na 1ª colocação das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades). Anote-se que, na correição pretérita, a Unidade alcançou 208.4 (duzentos e oito ponto quatro) pontos, a figurar na 1ª colocação de seu grupo (total de 06 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Em consulta à configuração da pauta da Unidade e segundo informação da Direção de Secretaria, *"a unidade está utilizando o Núcleo de Justiça 4.0 para realização das audiências inaugurais com possibilidade de conciliação, assim reservou-se a pauta da unidade para realização de 1 audiência de conciliação em execução, 3 instruções e 1 audiência UNA por dia de pauta"*.

Registrou ainda que: *"considerando que em razão do afastamento do juiz titular, a Juíza Substituta Fernanda Simões Cavalcante Maenishi encontra-se respondendo por esta Unidade por apenas 3 dias na semana, em regra, de segunda a quarta-feira, não havendo designação de magistrado para as quintas e sextas-feiras"*.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado, acrescentando, contudo, que, *"com o afastamento do Juiz Titular, a Juíza Substituta Fernanda Simões Cavalcante Maenishi, designada para responder por esta Unidade, está autorizada a exercer o labor de forma especial, em razão da sua condição de lactante."*

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/10/2023, de um total de 531 (quinhentas e trinta e uma), 16 (dezesesseis) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 3% e 515 (quinhentas e quinze), em formato telepresencial, representativos do percentual de 97%.

Justifica-se o considerável percentual de audiências realizadas remotamente, tendo em vista que o Juiz Titular encontra-se afastado da unidade, exercendo o auxílio à Presidência, e a Magistrada que está sendo designada encontra-se em regime especial de trabalho.

Ademais, em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, conquanto o acima asseverado, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Neste contexto, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/10/2023
QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 14 Instrução: 4 Una: 1	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ
	13 a 19/11/2022	3	3	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 3	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ
	20 a 26/11/2022	5	4	Inicial: 6 Instrução: 4	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ
	27 a 30/11/2022	3	3	Inicial: 8 Instrução: 1 Una: 2	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	1	Instrução: 2	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ
	04 a 10/12/2022	5	3	-	-
	11 a 17/12/2022	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 4 Una: 1	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	4	1	Inicial: 2 Instrução: 1 Una: 1	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	29 a 31/01/2023	2	2	Inicial: 19	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	2	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 3	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	05 a 11/02/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 8 Instrução: 6 Una: 8	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	12 a 18/02/2023	5	3	Inicial: 25 Instrução: 1	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	19 a 25/02/2023	2	2	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 3 Una: 4	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	26 a 28/02/2023	2	2	Inicial: 8 Instrução: 3 Una: 2	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI

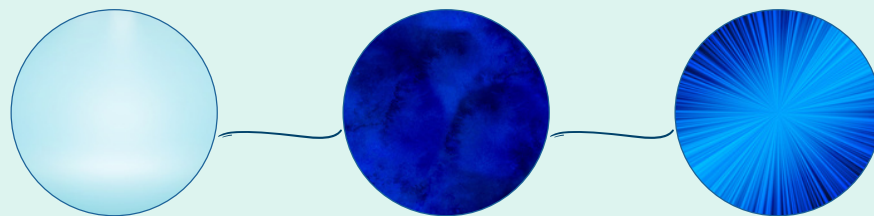
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023(*)	01 a 04/03/2023	3	0	-	-
	05 a 11/03/2023	5	0	-	-
	12 a 18/03/2023	5	0	-	-
	19 a 25/03/2023	5	0	-	-
	26 a 31/03/2023* Aud. presenciais	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 7 Instrução: 14 Una: 14	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO

Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023 (*)	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	0	-	-
	16 a 22/04/2023	4	0	-	-
	23 a 29/04/2023* Aud. Presenciais	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 14 Instrução: 8 Una: 15	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO
	30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	0	-	-
	07 a 13/05/2023	5	0	-	-
	14 a 20/05/2023	5	0	-	-
	21 a 27/05/2023	5	5	Conciliação: 10 Inicial: 16 Instrução: 10 Una: 9	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	28 a 31/05/2023	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023(*)	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	0	-	-
	11 a 17/06/2023	4	2	inICIAL: 4 uNA: 4	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	18 a 24/06/2023	5	2	Inicial: 4 Instrução: 2 Una: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	25 a 30/06/2023	5	5	Inicial: 19 Instrução: 8 Una: 0	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI



Audiências no período de 1º/11/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023 (**)	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 5 Una: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	09 a 15/07/2023	5	1	Instrução: 1 Una: 3	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	16 a 22/07/2023	5	3	Inicial: 10 Una: 4	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	23 a 29/07/2023	5	2	Conciliação: 2 Inicial: 7 Instrução: 2	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023 (**)	01 a 05/08/2023	4	1	Inicial: 2 Una: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	06 a 12/08/2023	4	0	Inicial: 15 Instrução: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	13 a 19/08/2023	4	3	Inicial: 12 Instrução: 2 Una: 4	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	20 a 26/08/2023	5	3	Conciliação: 2 Inicial: 7 Instrução: 5 Una: 3	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	27 a 31/08/2023	4	3	Inicial: 7 Instrução: 3 Una: 5	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023	01 a 02/09/2023	1	0	-	-
	03 a 09/09/2023	3	2	Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 3	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	10 a 16/09/2023	5	2	Inicial: 2 Instrução: 5 Una: 6	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	17 a 23/09/2023	5	2	Conciliação: 3 Inicial: 3 Instrução: 8 Una: 2	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	24 a 30/09/2023	4	2	Inicial: 15 Una: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Outubro 2023	01 a 07/10/2023	5	2	Inicial: 23 Una: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	08 a 14/10/2023	3	2	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 6 Una: 5	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	15 a 21/10/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 6 Una: 5	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
				Conciliação: 1	RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
	22 a 28/10/2023	5	3	Conciliação: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA
				Inicial: 4 Instrução: 6 Una: 5	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
				Conciliação: 2	RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
	29 a 31/10/2023	2	1	Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 4	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI

Observa-se, como já anotado, que a pauta é composta por audiências iniciais, unas, de instrução e de conciliação. Ressalta-se, mais uma vez, que o Juiz Titular está afastado da jurisdição, a auxiliar a Presidência deste Regional.

Referido contexto, aliado à necessidade do retorno presencial às atividades, bem como a contingência orçamentária e movimentação processual da Unidade ora em correição, ocasionou, inicialmente, designações de Juízes(izas) Substitutos(as), com periodicidade de uma semana/mês, conforme se verifica no período de março a junho de 2023.

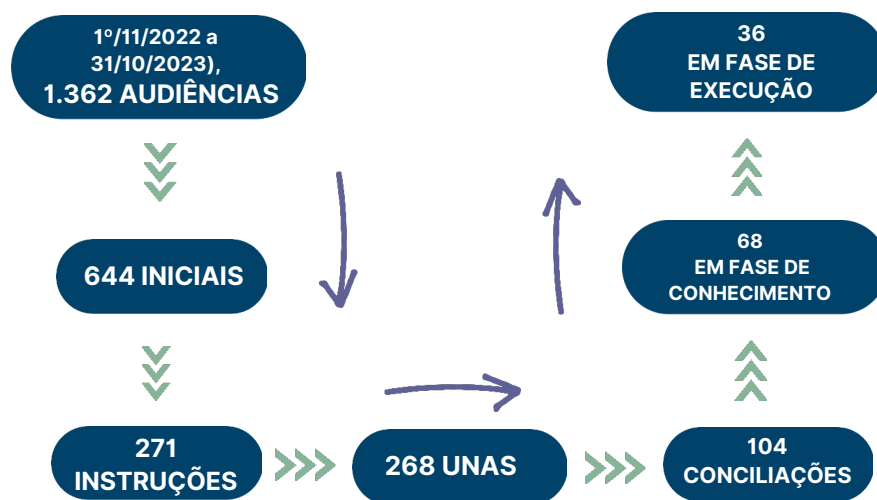
A partir de junho/2023, por sua vez, houve a possibilidade de atuação remota da Magistrada FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI, em vista de seu “Regime Especial de Trabalho”, conforme RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 066, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.



5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/11/2022 a 31/10/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.362 (um mil trezentas e oitenta e duas) audiências, sendo 644 (seiscentas e quarenta e quatro) iniciais, 271 (duzentas e setenta e uma) instruções, 268 (duzentas e sessenta e oito) Unas e 104 (cento e quatro) conciliações; destas últimas, 68 (sessenta e oito), em fase de conhecimento e 36 (trinta e seis), em fase de execução.



Foram realizadas 598 (quinhentas e noventa e oito) audiências em processos eletrônicos, sendo 268 (duzentas e sessenta e oito) iniciais, 139 (cento e trinta e nove) instruções, 122 (cento e vinte e duas) Unas e 69 (sessenta e nove) conciliações; destas últimas, 44 (quarenta e quatro), em fase de conhecimento e, 25 (vinte e cinco), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: *"Sempre que possível é priorizado o atendimento pelos canais eletrônicos, a exemplo de whatsapp ou e-mail."*

Percebe-se, pela análise dos dados, substancial disparidade entre o número de audiências designadas (1.362) e as efetivamente realizadas (598), a totalizar o quantitativo de 764, em 12 (doze) meses, o que resulta a média de 63,66/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 56,09% de audiências pautadas e não realizadas.

Assim, em que pese a informação do Sr. Diretor, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outros unidades	[D] Solucionados no Período	[E] Pendentes de solução	[E] Produtividade
2021	139	524	3	628	37	94,72%
2022	37	487	0	455	69	86,83%
1º/11/2022 a 31/10/2023	41	564	0	451	153	74,55%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos e relativos*, a se ter em conta o período de 12 (doze) meses ora em correção, apresentou regressão de 2021 para 2022 (de 94,72% para 86,83%), cenário que se repetiu, de forma mais acentuada, no período de 1º/11/2022 a 31/10/2023 (de 86,83% para 74,55%), quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correção realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/11/2022 a 31/11/2023
Processos Recebidos	524	487	564
Processos Solucionados	628	455	451
Solucionados por Recebidos	119,84%	93,42%	79,96%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 08/11/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura dos quadros 7 e 8, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos (de 524 para 487). No período correccionado, o cenário se altera, a apresentar viés de alta (de 487 para 564).

Os *percentuais absolutos e relativos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionado”, na forma do quadro acima, demonstram regressão de 2021 para 2022 (de 119,84%, para 93,42%), a denunciar uma queda ainda mais substancial no período em correição (79,96%), o que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/11/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	94,72%	86,83%	74,55%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	79,85%
Média das varas de mesma faixa Processual	80,07%	84,84%	80,91%

Observa-se, dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade, conquanto em melhores patamares do que a média do Tribunal e Varas Similares em 2021 e 2022, o quadro não se manteve no período em referência, apresentando-se em desvantagem quando comparado a ambos os paradigmas, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2021	177	522	586	110	15,80%
2022	110	485	564	134	19,20%
1º/11/2022 a 31/08/2023	123	563	470	216	31,49%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 \times ([D] / ([C] + [D]))$					

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados} / (\text{remanescentes} + \text{recebidos})] \times 100$

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 (de 15,80% para 19,20%), panorama que vem se repetindo, significativamente, no período de 12 (doze) meses ora em análise, já que elevada ao patamar de 31,49%, cenário que reclama ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	01/11/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL/AC	15,80%	19,20%	31,49%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	19,70%
Média das varas de mesma faixa Processual	28,74%	25,92%	21,75%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa} / (\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Verifica-se dos dados constantes do Quadro 11, que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresenta performance mais favorável em relação à média do Tribunal nos anos de 2021 e 2022, cenário que, indesejavelmente, não prevaleceu no período correccionado. O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de igual faixa processual, o que será objeto de recomendação específica.


5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/11/2022 a 31/10/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	123,10	69,98	90,42
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	63,06	31,15	49,37
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	51,69	40,45	33,62
da conclusão até a prolação da sentença	10,01	2,21	14,83

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 123,10 para 69,98 dias), viés que não se manteve no período correccionado (90,42 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (de 63,06 para 31,15), desempenho que se alterou negativamente no período em correção (49,37).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com substancial regressão (de 51,69 para 40,45 dias), preservado igual viés no período correccionado (33,62 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou, significativamente, o indicador de 2021 (10,01 dias) para 2022 (2,21 dias), viés que não se manteve no período correccionado (14,83 dias). Impõe-se, entretanto, reconhecer que estes prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Em vista do contexto analisado, registra-se a necessidade de monitoramento dos indicadores estatísticos, o que será objeto de recomendação específica.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:



QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/11/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL/AC	123,10	69,98	90,42
Média do Tribunal	80,19	76,58	68,98
Média das varas de mesma faixa Processual	123,38	85,77	75,53

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de melhor performance em relação às médias do Tribunal e Varas Similares tão somente em 2022.

Não obstante, nota-se cenário diverso no período em correção, o que reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 14

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000215-42.2021.5.14.0416	21/11/2022	21/11/2022	0
0000084-96.2023.5.14.0416	25/04/2023	25/04/2023	0
0000094-43.2023.5.14.0416	28/04/2023	28/04/2023	0
0000183-66.2023.5.14.0416	12/06/2023	12/06/2023	0
0000183-66.2023.5.14.0416	21/06/2023	21/06/2023	0
0000142-02.2023.5.14.0416	03/07/2023	05/07/2023	2
0000329-10.2023.5.14.0416	16/08/2023	17/08/2023	0
0000345-61.2023.5.14.0416	05/09/2023	26/09/2023	15
0000187-06.2023.5.14.0416	06/09/2023	06/09/2023	0
0000364-67.2023.5.14.0416	19/09/2023	02/10/2023	9
Média apurada			2,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 2,6 (dois vírgula seis) dias, superior ao apresentado na correção anterior (2,3 dias). Consigna-se que as conclusões dos processos de n. 0000345-61.2023.5.14.0416 e 0000364-67.2023.5.14.0416 extrapolaram, em muito, o normativo de regência.

Impõe-se reiterar, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual.



5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000035-89.2022.5.14.0416; 0000249-80.2022.5.14.0416;
0000250-65.2022.5.14.0416; 0000314-75.2022.5.14.0416;
0000314-75.2022.5.14.0416; 0000402-16.2022.5.14.0416;
0000422-07.2022.5.14.0416; 0000325-07.2022.5.14.0416.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

0000190-92.2022.5.14.0416; 0000501-83.2022.5.14.0416
0000451-56.2022.5.14.0416; 0000266-19.2022.5.14.0416

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000197-84.2022.5.14.0416;	0000460-82.2023.5.14.0416;
0000353-38.2023.5.14.0416;	0000433-41.2019.5.14.0416;
0000467-74.2023.5.14.0416.	0000499-79.2023.5.14.0416
Acidente de Trabalho/Doença Grave	Idoso



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Não obstante, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000190-92.2022.5.14.0416; 0000215-42.2021.5.14.0416;
0000499-16.2022.5.14.0416; 0000496-61.2022.5.14.0416;
0000479-25.2022.5.14.0416; 0000477-55.2022.5.14.0416.

Liberação dos depósitos recursais

Análise prejudicada, ante a inexistência de processo para constatação do atendimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em estrito cumprimento à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correção, em cumprimento às normas de regência, expediu, ao longo do presente exercício, 86% de seus alvarás pelo sistema SIF. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000159-09.2021.5.14.0416;
0000012-46.2022.5.14.0416;
0000010-13.2021.5.14.0416.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que a Unidade não possui processos para averiguação do cumprimento da orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que exige a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, de acordo com o disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015. Análise prejudicada.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção do verificado em relação a “conceção de prazo para apresentação de razões finais”, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000339-88.2022.5.14.0416

Ajuizamento da ação: 15/08/2022

Sentença proferida em 10/06/2023

TOTAL = 299 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 15/08/2022. A audiência inicial foi realizada em 06/09/2022. Inconciliados, o Juízo determinou a realização de perícia técnica, ante o pedido de adicional de periculosidade. Intimação para apresentação de razões finais em memoriais, no prazo de 48 horas, em 22/03/2023. Sentença proferida no dia 10/06/2023.

2

0000266-19.2022.5.14.0416

Ajuizamento da ação: 20/06/2022

Sentença proferida em 24/04/2023

TOTAL = 308 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 20/06/2022. A audiência inicial foi realizada em 1º/07/2022. Inconciliados, o Juízo determinou a realização de perícia médica, tendo em vista o pedido de indenização de danos materiais e dano moral decorrente de doença ocupacional. Laudo juntado aos autos em 08/09/2022. Laudo complementar em 05/10/2022. Audiência de instrução realizada em data de 19/10/2022. Laudo médico complementar em 06/11/2022. Em sessão realizada na data de 22/11/2022, houve necessidade da realização de perícia, ante o pedido de insalubridade. Laudo apresentado em 05/01/2023. Audiência realizada no dia 07/01/2023. Laudo pericial complementar em 16/02/2023. Sentença proferida no dia 24/04/2023.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/11/2022 a 31/10/2023
Liquidações iniciadas	126	293	106
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	103,57	60,7	111,41

Fonte: Portal e-Gestão no dia 07/11/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/11/2022 a 31/10/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	103,57	60,7	111,41
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	190,23
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	100,52	85,30	82,77

Fonte: Portal e-Gestão no dia 07/11/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 15, que nos períodos de 2021 a 2022 houve aumento significativo das liquidações iniciadas, com substancial redução no período correcional (126 - 293 - 106).

Quanto ao prazo médio de início e encerramento da liquidação (Quadro 15), nos períodos de 2021 a 2022, houve salutar redução, sem correspondência, contudo, ao longo do período correcional (103,57 - 60,7 - 111,41), a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

O Quadro 16, por sua vez, aponta que, no ano de 2021, o prazo se apresentou mais dilatado quando comparado às médias do Tribunal e das Varas similares, respectivamente: 103,57 *versus* 65,89 *versus* 100,52). Já no ano de 2022, os dados demonstram uma considerável redução (60,7 *versus* 109,13 *versus* 85,30). No período em correção, por fim, o prazo se apresentou inferior à média do Tribunal (111,41 *versus* 190,23), porém, superior ao das Varas similares (111,41 *versus* 82,77).



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos Proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação do servidor Aminadabe Lima de Souza.

Oportuno consignar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correção Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 07/11/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:



Dos 180 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 30 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 16,7%.

O resultado obtido é substancialmente inferior ao observado na Correção anterior, quando atingiu o percentual de 47,8%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, lamentavelmente decresceu no quantitativo de sentenças líquidas (16,7%), percentual inferior ao apurado na correção anterior (47,8%). Referido resultado se apresentou, de igual modo, inferior à média do Regional (21,77%), o que será objeto de recomendação específica.

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la.

No que tange à Unidade em correção, por amostragem, verificou a adoção da prática inadequada ao longo do período em referência, nos seguintes processos, avaliados por amostragem: 0000391-84.2022.5.14.0416, 0000424-74.2022.5.14.0416, 0000394-39.2022.5.14.0416, 0000397-91.2022.5.14.0416, 0000399-61.2022.5.14.0416, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

Por outro lado, existem situações nas quais não há confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Referido exame visa identificar se contam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. No período ora em correção, atestou-se a ocorrência de situações dessa natureza, conforme se verifica a seguir, por amostragem:

QUADRO 17

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000445-50.2022.5.14.0416	09/11/2022	não identificada
2	0000154-16.2023.5.14.0416	19/05/2023	não identificada
3	0000441-13.2022.5.14.0416	30/01/2023	não identificada
4	0000003-50.2023.5.14.0416	07/02/2023	não identificada
5	0000451-57.2022.5.14.0416	22/02/2023	não identificada

Ressalta-se que, nos processos acima mencionados, embora registrada como sentença líquida, as decisões neles insertas, assim não se enquadram tecnicamente, já que se referem a extinções sem resolução do mérito; consignações em pagamento; arquivamentos por ausência do reclamante; obrigações de fazer, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 50 (cinquenta) processos que compuseram a média de 65,24 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000527-18.2021.5.14.0416

Início da liquidação: 26/10/2022

Homologação em 1º/06/2023

TOTAL = 218 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 14/10/2022, deu-se início à fase de liquidação em 26/10/2022. Apresentados os cálculos em 08/12/2022, houve impugnação pelo Autor em 11/01/2023 e pelo Réu, em 30/01/2023. Foi determinada a remessa dos autos ao setor de cálculos em 31/03/2023, o qual emitiu parecer em 25/05/2023. Por fim, a liquidação foi homologada em 1º/06/2023. Verifica-se que as discussões sobre os valores, a demora para remessa dos autos ao setor de cálculos e a emissão do parecer técnico prolongaram o prazo de encerramento da fase de liquidação.

2

0000433-41.2019.5.14.0416

Início da liquidação: 28/11/2022

Homologação em 03/10/2023

TOTAL = 309 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 03/11/2022, deu-se início à fase de liquidação em 28/11/2022. Apresentados os cálculos pelo Autor em 25/01/2023, os quais foram impugnados em 15/02/2023. Houve manifestação da União em 17/02/2023 e em 24/02/2023. A União se manifestou novamente em 17/03/2023. Apresentada nova planilha de cálculos pelo calculista do juízo em 31/03/2023, seguida de impugnação, pelo Autor, em 21/04/2023. Após a retificação dos cálculos em 22/09/2023, foi a conta homologada na data de 03/10/2023. A discussão sobre os cálculos contribuiu para o elastecimento do prazo para encerramento da liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, sendo motivo de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	451	315	420	52	381	54,83%
2022	381	600	444	65	399	45,26%
1º/11/22 a 31/10/23	431	364	390	29	410	49,06%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/11/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, embora indique, sob a ótica do *percentual absoluto*, decréscimo de produtividade de 2021 para 2022, com elevação no período em correção, (54,83% versus 45,26% versus 49,06%), demonstram efetivo acréscimo de 420 processos baixados em 2021, para 444 em 2022, com redução de performance para 390, no período em correção, o que reclama monitoramento pelos gestores e será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/11/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	54,83%	45,26%	49,06%
Tribunal	88,42%	35,48%	36,13%
Demais Varas de mesma faixa processual	69,53%	36,02%	38,75%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade da Unidade, na fase de execução, conquanto tenha experimentado retração no número de processos baixados de 2022, para o período em correção, consoante demonstra o quadro 18, foi superior às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em 2022 e no período correccionado, o que é digno de registro positivo.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	128	203	158,59%	420	328,12%	257	189
2022	415	395	95,18%	444	106,98%	405	69
1º/11/22 a 31/10/23	328	384	117,07%	390	118,90%	399	60

Fonte: e-Gestão no dia 08/11/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou dilação e, posteriormente, redução do acervo processual de execuções pendentes (257, 405 e 399, respectivamente)

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (328,12%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (106,98%), com parcial recuperação no período ora em correição (118,90%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), houve queda de produtividade de 2021 (158,59%) para 2022 (95,18%), com retomada de desempenho no período correccionado (117,07%). Mencionados percentuais representam o encerramento de 203, 395 e 384 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo Quadro 20, merecem reconhecimento pelos esforços empreendidos pela Unidade, o que é digo de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	128	322,66	160,60	203	405,09	216,40	257	462,56	452,60
2022	415	259,59	335,20	395	297,09	283,20	405	461,88	505
1º/11/22 a 31/10/23	328	497,81	439,87	384	333,46	391,24	399	753,81	586,31

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/11/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que as médias do Tribunal e das Varas Similares (203 *versus* 405,09 e 216,40). O cenário se modificou ao longo de 2022, tendo a Unidade otimizado seus números (395 *versus* 297,09 e 283,20). No período em correição, a Unidade apresentou média superior à do Tribunal, e próxima à mediana das Varas similares (384 *versus* 333,46 e 391,24).

Conforme já apontado, há aumento de desempenho da performance, a implicar, por consequência, redução do acervo das execuções pendentes, diminuindo de 405 em 2022 para 399 no interregno correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do Quadro 20, os apontados no Quadro 21 reclamam reconhecimento dos esforços empreendidos pela Unidade, o que é digno de registro positivo.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/11/22 a 31/10/23
Execuções extintas por acordo	47	0	24
Extintas por pagamento do crédito do exequente	36	254	348
Extintas por aplicação da prescrição	128	131	8
Outras formas de extinção	165	8	4

Fonte: e-Gestão no dia 08/11/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se do quadro acima que, comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo”. No tocante ao período correccionado, houve parcial recuperação de performance (47, 0 e 24).

Quanto às "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (36) para 2022 (254) e 2023 (348).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	2.022,01	857,38	553,63
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	779,46
Varas de mesma faixa processual	1.296,86	1.001,11	615,80

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	2.318,60	1.433,02	896,83
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.115,41
Varas de mesma faixa processual	1.572,95	1.419,60	962,15

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 08/11/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou redução de 2021 para 2022 e no período correccionado (2.022,01; 857,38 e 553,63). Em 2022 e no período em referência, manteve-se em vantagem, no indicador em questão, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares.

No concernente ao Quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, verificando-se diminuição no ano de 2021 (2.318,60) para 2022 (1.433,02) e no período ora em correição (896,83). No aspecto comparativo, obteve melhor performance em relação à média do Regional e das Varas da mesma faixa processual, no interregno avaliado.

O contexto apurado merece registro positivo.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Não se verificou processos, nos quais tenha sido decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Entretanto, em viés pedagógico, corrobora-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, que a Unidade proceda ao lançamento de “sobrestamento” enquanto aguardar o efetivo pagamento do crédito.

Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de “sobrestamento”.



0000543-69.2021.5.14.0416



0000254-39.2021.5.14.0416



0000401-31.2022.5.14.0416



0000549-76.2021.5.14.0416

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não houve observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.



0000341-63.2019.5.14.0416



0000421-27.2019.5.14.0416

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados **07 (sete) processos** em cuja conta judicial possui valor disponível acima de R\$ 150,00.

Anota-se, por oportuno, que na **planilha verde**, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou alguns processos do Projeto Garimpo. (**links** em destaque)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, recomenda-se, desde logo, que se proceda revisão no acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, proceda à regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Localizaram-se processos cujos créditos remanescentes foram devolvidos, em cumprimento ao previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.



0000793-78.2016.5.14.0416



0000423-89.2022.5.14.0416

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000308-34.2023.5.14.0416



0000484-13.2023.5.14.0416



0000193-81.2021.5.14.0416

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução.

O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade ora em correção, aferiu-se a existência de 2 (dois) processos nesta situação (0000277-97.2012.5.14.0416 e 0037400-13.2004.5.14.0416), arquivados em 27/11/2019 e 13/10/2022, respectivamente. Conquanto fora do período em correção e considerando ainda não ser viável a atual correção diante da possibilidade do surgimento de inconsistências outras, em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos análogos e futuros, observe-se o necessário registro da sentença de extinção da execução, para que seja contabilizado nas estatísticas pertinentes.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade a sua ocorrência a partir de 17/10/2023.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000528-03.2021.5.14.0416 |  0000257-43.2011.5.14.0416 |  0000165-45.2023.5.14.0416 |
|  0000289-28.2023.5.14.0416 |  0000121-26.2023.5.14.0416 |  0000073-04.2022.5.14.0416 |

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT. Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, à exceção do Projeto Garimpo; da inobservância da suspensão prévia de que trata o art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e do arquivamento definitivo do processo de execução sem sentença de extinção, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000317-79.2012.5.14.0416

prazo de 3.312 dias, entre o início
(01/05/14) e o encerramento da
execução (26/05/23).

A execução teve início em 01/05/2014 e o processo foi convertido de físico para digital em 21/08/2019. A realização das ferramentas eletrônicas se revelou infrutífera. O processo permaneceu com tramitação sobrestada de 23/08/2019 a 30/11/2022, a aguardar o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR). Ante o recebimento de valores oriundos dos autos de n. 0000909-71.2012.5.14.0401, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, realizou-se o pagamento integral do crédito exequendo em 24/02/2023. Diante disso, em 26/05/2023, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução, com a remessa dos autos ao arquivo definitivo em 30/06/2023.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000319-49.2012.5.14.0416

prazo de 3.179 dias, com início
(11/09/14) e o encerramento da
execução (26/05/23).

A execução teve início em 11/09/2014 e o processo foi convertido de físico para digital em 21/08/2019. A realização das ferramentas eletrônicas se revelou infrutífera. O processo permaneceu com tramitação sobrestada de 23/08/2019 a 30/11/2022, a aguardar o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR). Ante o recebimento de valores oriundos dos autos de n. 0000909-71.2012.5.14.0401, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, realizou-se o pagamento integral do crédito exequendo em 24/02/2023. Diante disso, em 26/05/2023, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução, com a remessa dos autos ao arquivo definitivo em 30/06/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. **Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs.** Com tais normativos busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 08/11/2023, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 319 (trezentas e dezenove) RPVs autuadas, sendo que 291 (duzentas e e noventa e uma) foram quitadas integralmente; em 2022, 419 (quatrocentas e dezenove) autuadas, com pagamento integral de 408 (quatrocentas e oito). Por fim, referente ao ano de 2021, possui 04 (quatro) RPVs autuadas, todas quitadas integralmente



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	04 RPVs autuadas	→	04 quitadas integralmente
2022	→	419 processos expedidos RPVs	→	408 quitados integralmente
2023	→	319 processos expedidos RPVs	→	291 quitados integralmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Sob esse prisma, a Unidade Correicionada informou: “[...] *que é adepta ao Leilão Judicial Unificado*”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 05 (cinco) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:

Classe	Número do Processo	Última Movimentação	Número do Processo	Última Movimentação
Execução Fiscal	0000324-90.2020.5.14.0416	08/11/2023	0000325-75.2020.5.14.0416	20/04/2022 (suspensão)
	0000304-70.2018.5.14.0416	01/11/2023	0000326-60.2020.5.14.0416	17/03/2022 (suspensão)
	0000183-42.2018.5.14.0416	31/10/2023 (suspensão)	e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução	

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, não foi informado o cadastramento de servidores(as) no referido portal, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 08/11/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 08/11/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de registro positivo.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000197-84.2022.5.14.0416, 0000033-85.2023.5.14.0416, 0000199-20.2023.5.14.0416, 0000136-92.2023.5.14.0416, 0000416-97.2022.5.14.0416, 0000100-50.2023.5.14.0416, 0000103-05.2023.5.14.0416, 0000564-45.2021.5.14.0416, 0000197-50.2023.5.14.0416, 0000494-91.2022.5.14.0416 e 0000474-03.2022.5.14.0416, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também, neste particular, foi constatada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000502-68.2022.5.14.0416, 0000140-32.2023.5.14.0416, 0000456-79.2022.5.14.0416, 0000456-79.2022.5.14.0416, 0000482-77.2022.5.14.0416 e 0000137-77.2023.5.14.0416.

Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que é digno de registro positivo.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processo de n. 0000313-90.2022.5.14.0416, em 08/11/2023, verifica-se seu início em 28/03/2023, imediatamente após o trânsito em julgado (28/08/2023), portanto, em consonância ao disposto no art. 4º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023.

Ademais, no que toca aos autos de n. 0000462-86.2022.5.14.0416, em 31/03/2023, verificou-se inconsistências no lançamento do início da execução (29/08/2023), uma vez que a liquidação foi homologada em 21/08/2023, portanto, em dissonância ao normativo destacado, a ensejar recomendação em campo próprio.

Por fim, nos autos de n. 0000257-43.2011.5.14.0416, 0000073-04.2022.5.14.0416 e 0000087-27.2018.5.14.0416, todos extintos em 06/09/2023, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (*QR Code* ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QR Code* ao lado:



Temas de
sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, verificou-se que, no período correccionado, não houve demandas sobrestadas cuja justificativa recaísse sobre casos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”. Portanto, a análise resta prejudicada.

6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR code).



**Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos**

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: “O registro dos pagamentos é realizado ao final do acordo.” Consigna-se a conformidade do procedimento informado.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE CRUZEIRO DO SUL/AC	124	21,23%	584

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE CRUZEIRO DO SUL/AC	116	26,61%	436

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 1º/11/2022 a 31/10/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de Cruzeiro do Sul/AC	108	26,67%	405

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/11/2022 a 31/10/2023
Acordos homologados da fase de execução	8	22	25
Extintas por pagamento	36	254	348
Prescrição intercorrente	128	131	8
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	2	0
Extinção-outras	165	8	4
Total-extintas	377	395	384
Apensamentos	-174	0	0
Total-encerradas	203	395	384
Percentual de conciliação	3,94%	5,56%	6,51%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/11/2022 a 31/10/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	0	2
Liquidações encerradas	67	358	81
Percentual de conciliação	0%	0%	2,47%

Fonte: consulta dia 09/11/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada. Relatório de Resumo-D.05 Destaques

Na forma dos Quadros 26 a 28, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam singela progressão de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correição (21,23%, 26,61% e 26,67%).

A solução, por essa via, perfaz a média mensal de 10,33(dez vírgula trinta e três) processos em 2021; 9,66 (nove vírgula sessenta e seis) em 2022; e 9 (nove) no período correccionado, no lapso temporal de 12 (doze) meses, o que demonstra estabilidade nos últimos 03 (três) períodos em análise.

O aludido percentual de 26,67% se apresenta bem abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 43,59%, assim como estável ao aferido na correição pretérita (26,07%), o que é motivo de alerta, necessitando de plano de ação para melhorar os indicadores em análise, que será motivo de recomendação.

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de alta, a progredir de 8 (oito) acordos em 2021, para 22 (vinte e dois) em 2022, cenário que se manteve, conquanto em menor escala, no período correccionado, a indicar o total de 25 (vinte e cinco) acordos, representativos do percentual de 3,94%, 5,56% e 6,51%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, apura-se valores zerados nos anos de 2021 e 2022 (0%) e o período ora correccionado (2,47%). Porém, contabiliza-se apenas 2 (duas) conciliações na aludida fase, ao longo do período em questão, o que reflete sinal de alerta.

O cenário alusivo às fases pós-sentença reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE CRUZEIRO DO SUL/AC	129	584	22,09%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE CRUZEIRO DO SUL/AC	131	436	30,05%

Quadro 33 - (1º/11/2022 a 31/10/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE CRUZEIRO DO SUL/AC	117	405	28,89%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, identificando-se um pequeno aumento de 2021 para 2022 (de 22,09% para 30,05%) e ligeira redução deste em relação ao período correccionado (28,89%); representativos de 129, 131 e 117 processos conciliados, no universo de 584, 436 e 405 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição, se revela mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (26,67%), porém, ligeiramente abaixo do atingido na correição pretérita (29,75%). Ademais, afigura-se significativamente abaixo do percentual médio do Regional (45,39%), cenário que reclama ajustes e será observado de recomendação específica.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 34 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul - AC	355	310	40	0	0	0	18	12	4

QUADRO 35 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1	1	0	13	13	0				387	336	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul - AC	291	312	5	2	2	0	35	34	0



QUADRO 37 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1	0	0	3	2	0				332	350	0

QUADRO 38 - 01/11/2022 a 31/10/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul - AC	201	164	36	0	0	0	11	8	2

QUADRO 39- 01/11/2022 a 31/08/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3	3	0	11	5	6				226	180	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um ligeiro decréscimo em 2021, quando comparado a 2022, cenário que se manteve estável no tocante à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 12 (doze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 40

	2021	2022	1º/11/2022 a 31/10/2023
Arrecadação	R\$ 210.115,18	R\$ 390.802,09	R\$ 862.958,39
Valores pagos aos autores	R\$ 1.602.440,27	R\$ 4.755.439,77	R\$ 6.691.135,3

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2021 para 2022, viés que se manteve no período correccionado.

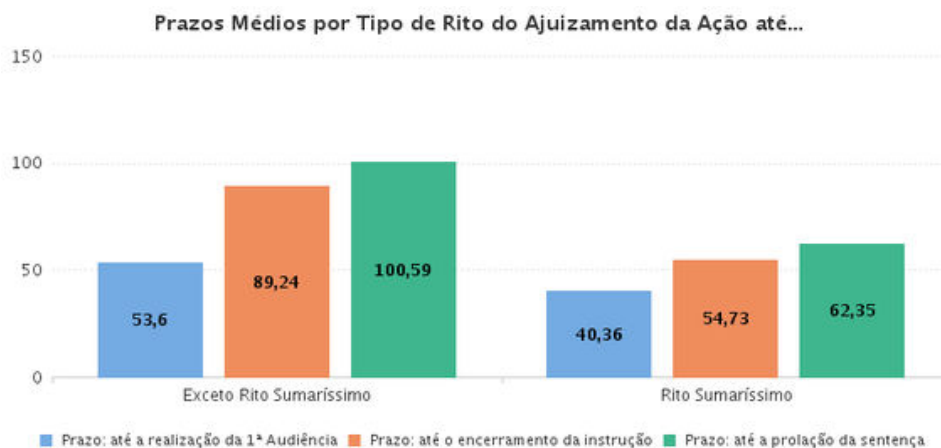
No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), de igual forma, houve considerável progressão no ano de 2022, em relação a 2021, preservado o cenário no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1 PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 41**

Período de Referência 01/11/2022 a 31/10/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	388	49,37
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	492	79,91
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	451	90,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/11/2022 a 31/10/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 40,36 (quarenta vírgula trinta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT), e de 53,06 (cinquenta e três vírgula seis) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se indesejável dilação em ambos os ritos, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 35,04 (trinta e cinco vírgula quatro) dias no ordinário e 17,48 (dezessete vírgula quarenta e oito) dias para o sumaríssimo, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação.

Correição ordinária de 2022

17,48 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

35,04 dias

para os processos
do rito ordinário

de 01/11/2022 a 31/10/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

40,36 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

53,06 dias

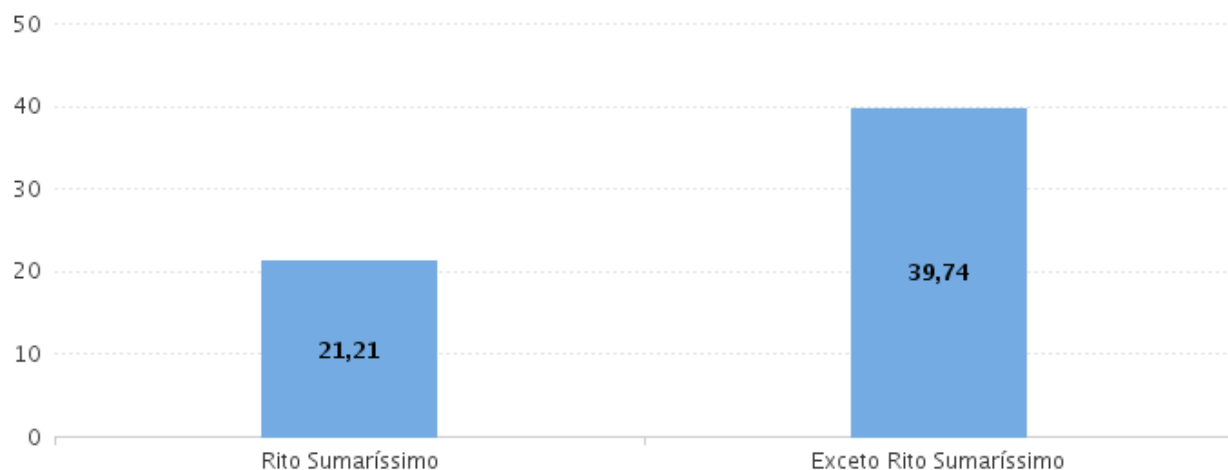
para os processos
do rito ordinário


10.1.2 Encerramento da instrução

QUADRO 42

Período de Referência 01/11/2022 a 31/10/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	345	33,62

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio foi de 21,21 (vinte e um vírgula vinte e um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 39,74 (trinta e nove vírgula setenta e quatro) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se indesejável dilação quanto ao rito sumaríssimo, uma vez que, naquela ocasião, era de 11,06 (onze vírgula seis) dias, e salutar diminuição no que toca ao ordinário, (48,41 dias), o que, de igual forma, será objeto de recomendação específica.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 43

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/11/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul - AC	14,83

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 44

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	32	3,66
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	69	7,97
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	191	16,88
RODRIGO GUARNIERI	2	1
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	34	28,5
TOTAL	328	14,83

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/11/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Correção anterior
2,52 dias
**de 1º/11/2022 a 31/10/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento**
14,83 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os Quadros 43 e 44, extraídos do sistema e-Gestão, conquanto em viés de alta e significativamente superior ao verificado na correção pretérita (2,52 dias), verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, atingindo o patamar de 14,83 (quatorze vírgula oitenta e três) dias.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,4 (zero vírgula quatro) dias, na fase de conhecimento; 1 (um) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,93 (zero vírgula noventa e três) dias, na forma do regramento legal e inferior à correção pretérita (1,13) dias, o que é digno de nota.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.



0,93 dia

prazo médio total

1,13 dia

prazo médio correção anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão, consoante quadro abaixo, que houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação apenas parcialmente conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, o que será objeto de recomendação. Seguem, abaixo, os casos verificados:

	Processo	Magistrado	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000039-92.2023.5.14.0416	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	28/02/2023	21/06/2023	22/08/2023	02/08/2023	38
2	0000081-44.2023.5.14.0416	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	14/03/2023	27/06/2023	23/08/2023	16/08/2023	35
3	0000109-12.2023.5.14.0416	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	30/03/2023	26/06/2023	22/08/2023	14/08/2023	35
4	0000167-15.2023.5.14.0416	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	16/05/2023	27/06/2023	23/08/2023	16/08/2023	35
5	0000067-60.2023.5.14.0416	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	10/03/2023	27/06/2023	23/08/2023	16/08/2023	35
6	0000183-66.2023.5.14.0416	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	25/05/2023	12/06/2023	27/07/2023	25/07/2023	32
7	0000142-02.2023.5.14.0416	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	26/04/2023	05/07/2023	25/08/2023	24/08/2023	31

No início dos trabalhos correcionais, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se existir de 10 (dez), sendo 6 (seis) processos na fase de conhecimento e 4 (quatro) de execução, conclusos aguardando prolação de sentença, todos no prazo legal



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/10/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 45

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	153	100%
TOTAL	153	100%

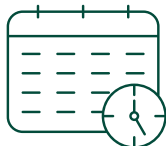
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/11/2023.
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados em 31/10/2023, havia 153 (cento e cinquenta e três) processos pendentes de julgamento, todos ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correção anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 41 (quarenta e um) processos pendentes de solução em 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 2 (dois) na de liquidação e 1,6 (um vírgula seis) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,53 (um vírgula cinquenta e três) dia.



0,87 dia

prazo médio correção
anterior

1,53 dia

prazo médio total

Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão, ao contrário do constatado na correção anterior, encontram-se em viés de elevação e estão em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 07/12/2022 a 14/11/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 4,2 (quatro vírgula dois) dias, na fase de conhecimento; 6,2 (seis vírgula dois) na de liquidação e 3,8 (três vírgula oito) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 4,73 (quatro vírgula setenta e três) dias, *em princípio*, na forma do regramento legal (art. 228 do CPC). *Considerado em sua média*, conquanto em viés de alta em relação à correção pretérita, quando indicava 2,13 (dois vírgula treze) dias, permanece em conformidade com a regra processual. Impõe-se consignar, entretanto, que no tocante ao prazo de liquidação (6,2 dias), há extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação específica.



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.

10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com atuação temporária do Oficial de Justiça JULIO CESAR AMARAL DE LIMA, removido à Vara do Trabalho de Eptaciolândia em 18/06/2023:

Registra-se a produtividade do Oficial, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 07/12/2022 a 18/06/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 46

ULIO CESAR AMARAL DE LIMA				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
1131	106	1130	2,54	10,66
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
1095 - 96,90%	16 - 1,42%	1 - 0,09%	11 - 0,97%	

A partir de 24/07/2023, tomou posse e entrou em exercício o servidor SANTO ONEI PUHL MARTINI JUNIOR, cuja produtividade ora se afere (de 24/07/2023 a 09/11/2023):

QUADRO 47

SANTO ONEI PUHL MARTINI JUNIOR				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
308	58	308	5,06	5,31
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
275 - 89,29%	24 - 7,79%	-	7 - 2,27%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade relativos à devolução de mandados pelo Oficial de Justiça atualmente lotado, observa-se o prazo de 5,06 dias para cumprimento das diligências, quantitativo inferior à métrica atingida pelo servidor que exercia a função anteriormente (2,54 dias), bem como ao aferido na correição pretérita (2,83 dias); porém, em conformidade com o quanto estabelecido pelo art. 721, § 2º, da CLT (09 dias).

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu, em média, 5,31 mandados/dia, número inferior ao do Oficial anterior (10,66 mandados/dia) anterior e à correição pretérita (9,15 mandados/dia). Em relação à produtividade, a extrair a média, chega-se ao patamar de 89,29% (oitenta e nove vírgula vinte e nove) de mandados cumpridos, inferior ao servidor que exercia a função anteriormente (96,90%) e em melhor patamar que o da correição pretérita (87,08%). Destaca-se, ainda, que, segundo informações dos(as) gestores da Unidade, o Oficial auxilia a Secretaria do Juízo no manejo das ferramentas eletrônicas disponíveis.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 31/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul - AC	0501 a 0750	0,1364	0,5206	0,6238	0,6278	0,5545	0,4926	18º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul - AC	0501 a 0750	0,1397	0,3245	0,7235	0,5938	0,4972	0,4558	35º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul - AC	0501 a 0750	0,0467	0,1821	0,7389	0,4498	0,4454	0,3726	523º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2023:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0330	0,1981	0,3054	0,2799	0,4016	0,2436	29º
2020	0,0444	0,2567	0,3973	0,6052	0,5053	0,3618	366º
2021	0,0438	0,4638	0,4473	0,3173	0,3453	0,3235	232º
2022	0,0315	0,1883	0,6571	0,1734	0,3424	0,2785	106º
1º/11/2022 a 31/10/2023	0,0467	0,1821	0,7389	0,4498	0,4454	0,3726	523º

35ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual

523ª posição entre todas as Varas do país

18ª posição entre as Varas do Tribunal

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 29ª e a 523ª posições, conforme resultado obtido até outubro de 2023, com melhor colocação no ano de 2019, quando ocupou a 29ª. Atualmente, encontra-se na 523ª posição.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade figura na 35ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 18ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado sequencial perda de performance no cenário nacional desde 2022, o que será objeto de recomendação no particular, notadamente em razão de estar, atualmente, pela primeira vez, desde o início do ranqueamento, fora do 1º quartil de desempenho.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses			
Maio	14º	Agosto	16º
Junho	21º	Setembro	18º
Julho	23º	Outubro	20º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 14ª e a 23ª posições. Ressalta-se que a sua posição decaiu de setembro para outubro/2023, da 18ª para 20ª. Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envide os necessários esforços para a retomada de melhor posicionamento no *ranking* em análise, reassumindo a composição do 1º quartil.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	93,00%	107,53%	37,83%	553,91%	84,46%	66,35%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, com suporte da cláusula de barreira, a atingir o percentual de 93,00%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, que foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 37,83%, resultado muito inferior ao do Regional que foi de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com percentual de 553,91%, resultado muito acima do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

66,35%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 84,46% e, sem, de 66,35%

**13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023**

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 31/10/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	82,70%	107,53%	76,24%	92,94%	94,06%	45,99%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até outubro do corrente, está a cumprir a Meta 1 - ainda que com a utilização da cláusula de barreira -, com porcentagem de 82,70%, abaixo do percentual do Regional (95,86%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,32%

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar inferior à média do Regional (139,39%), não vem cumprindo, até outubro de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 76,24%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até outubro de 2023, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 92,94%, inferior ao geral, de 97,78%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

45,99%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1, 3 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, com destaque para a de n. 3, atualmente não cumprida, sequer com cláusula de barreira, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que os servidores ELDENIR DE SOUZA ROCHA e SANTO ONEI PUHL MARTINI JUNIOR realizaram os aludidos exames, observado, assim, o percentual da aludida meta.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não demandou auxílio da SACLE, o que será objeto de recomendação.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.



Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais (QR Code ao lado). Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

PANGEA



Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que está a utilizar a aludida ferramenta, o que digno de registro.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas passíveis de compartilhamento.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou: “a unidade mantém-se oferecendo copos ecológicos para o público em geral e estimula os servidores e estagiários a usarem copos/garrafas térmicas para consumo de água durante a jornada de trabalho”.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC realizou, no particular, atividades voltadas à Justiça do Trabalho de Portas Abertas - em 06/11/2023. (Proad 4321/2022) - PORTARIA GP Nº 1490, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que procedeu com os devidos ajustes.



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema duas ou três vezes por semana, procedimento que se mostra adequado e que contará com recomendação específica.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000092-46.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correção, realizada em 05 e 06/12/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correção (Id. 2284134).

A Unidade Correcionada apresentou as respostas em 20/12/2022 (Id. 2328923) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 02/03/2023, Id. 2511052. Realizada a reunião virtual, em 03/10/2023 (Id. 3468693), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

- “a” - produtividade e congestionamento na fase de conhecimento;
- “b” - recuperação nos prazos médios na fase de conhecimento;
- “j” - intensificar índices de conciliação;
- “k” - priorizar solução processos mais antigos e,
- “m” - metas do CNJ, em especial a Meta 3;

Secretaria:

- “h” - produtividade da fase de execução;
- “j” - Projeto Garimpo;
- “q” - monitorar designações de audiências.

Recentemente, resultou proferido novo despacho (ID.3572767), pelo qual se reiterou a necessidade de análise pela Unidade, das recomendações acima sublinhadas, o que ora se determina, sem prejuízo de recomendação em campo próprio.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse contexto, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que está a fazer uso da aludida ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correção, a Unidade não registrou nenhum apontamento, além dos constantes da presente ata.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

1) Busque incrementar a taxa de produtividade (5.1.2), atualmente em viés de regressão, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Tribunal e Varas Similares, bem como empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, uma vez identificada a queda de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (quadro 9);

2) Adote medidas capazes de interromper o viés de crescimento da taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas alcançar, no mínimo, os indicadores praticados pelo Tribunal e pelas Varas de mesma faixa processual;

3) Empreenda monitoramento constante, com vistas a incrementar e a interromper o viés de alta, no aspecto geral, dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4. Neste particular, as medidas adotadas deverão combater o aspecto apontado no Quadro 13, especificamente em relação ao *prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença*;

4) Passe a observar, integralmente, o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5 e 5.1.6;

5) No tocante ao prazo para sentença, adote imediatas providências tendentes à rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.3 e 10.1.5, abstendo-se da prolação com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, conforme a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016;

6) Empregue medidas necessárias dirigidas ao incremento do número de sentenças líquidas, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se de consignar como líquidas sentenças não subsumidas à espécie, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

7) Envie esforços para a retomada do viés de alta dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente nas fases de liquidação e execução, a teor do consignado no tópico 7. No particular, soma-se a necessidade de medidas dirigidas às campanhas e eventos dirigidos à conciliação. Ainda neste contexto, adote as medidas necessárias tendentes ao incremento dos índices vinculados à conciliação no conhecimento, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, a alcançar melhor patamar que a média do Regional;

8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo;

9) Quanto as diretrizes do CNJ, incremente o desempenho atual, priorizando as Metas 1, 3 e 5 (atual observância da cláusula de barreira), com especial destaque para a de n. 3, atualmente não cumprida, sequer com cláusula de barreira, tudo nos termos do quanto apresentado pelo Quadro 51;

10) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, ou cumpridas parcialmente, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21 (produtividade e congestionamento na fase de conhecimento; prazos médios na fase de conhecimento; índices de conciliação; solução processos mais antigos; metas do CNJ, em especial a Meta 3; produtividade da fase de execução; Projeto Garimpo; designações de audiências;

11) Monitore, com urgência, rigor e auxílio dos demais componentes da unidade e da SACLE, desta se necessário, no âmbito de suas respectivas atribuições, todos os indicadores do I-GEST, com vistas à retomada do posicionamento no 1º quartil.



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

- 3) No tocante às audiências, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de solenidades designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;
- 4) Passe a proceder, integralmente, a imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;
- 5) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho da produtividade na fase de liquidação (item 5.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e, das Varas Similares;
- 6) Empregue medidas necessárias ao incremento de desempenho da produtividade na fase de execução (item 5.3.1), a atingir, no mínimo o desempenho aferido no exercício de 2021;
- 7) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);
- 8) Incremente o monitoramento dos dados constantes do PROJETO GARIMPO, conforme apontado no item 5.3.5, segundo as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;
- 9) Além da necessidade de observância ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, permaneça a proceder ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), tal premissa deverá ser aplicada no inclusive ao concernente aos processos CCLE ;
- 10) Embora a aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7; observando, para tanto, o disposto na recente Resolução Administrativa TRT14 126/2023;



11) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

12) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de execução, nos termos apontados ao longo do tópico 6.3.2;

13) Passe a observar o cumprimento dos prazos médios para a conclusão, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

14) Intente medidas dirigidas ao atendimento do quanto normatizado no tocante aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), na forma do art. 228 do CPC, especificamente àquele relativo à liquidação;

15) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, em viés de perda de performance, seja no âmbito regional e nacional, buscando a retomada ao 1º quartil de desempenho (atualmente, no 2º quartil);

16) Renova-se à Secretaria que cumpra às recomendações não atendidas, ou cumpridas parcialmente, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21 (produtividade na fase de execução; projeto garimpo; monitorar designações de audiências).

17) Avaliar, com urgência, em conjunto com a Magistrada que responde pela titularidade, a necessidade de solicitar apoio à SACLE, com vistas a incrementar o seu desempenho nos indicadores do I-GESTe consequente retorno ao 1º quartil.

18) Prestigie as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania, desenvolvendo, neste sentido, programação periódica/rotineira e não apenas de forma eventual.



24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:



1) Observe a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

2) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

3) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;

4) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;

5) Preserve e expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

6) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

7) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

8) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

9) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elatécimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;



10) No concernente à equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), persiga o indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão velar, ainda, à manutenção do viés de baixa do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como o agendamento de pautas específicas;

11) Monitore os prazos praticados na fase de execução, com vistas à permanência do viés de baixa e no patamar médio de vantagem em relação ao Tribunal e às Varas de igual faixa processual (5.3.4);

12) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

13) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

14) Aplique, quando exigido, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

15) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

16) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

17) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

18) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

19) No tocante ao prazo para despacho, observe ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4, notadamente no que tange aos processos na fase de execução;

20) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

21) Mantenha a necessária atenção no que concerne à necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

22) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3, com especial menção ao quanto noticiado acerca da atuação do Sr. Oficial de Justiça. Especificamente quanto a este, impõe-se ressaltar o disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020;

23) Continue a utilização da ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;

24) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

25) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

26) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

27) Empreenda ampla consulta ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 19);



28) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 22;



24.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expedir comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal (Item 2.1).

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correicional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correicionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL/AC



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000099-04.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Simões Cavalcante Maenishi e pelo Diretor de Secretaria, Renato da Silva Oliveira Marinho.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
11:00 horas
Data: 14/11/2023**





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI
Juíza do Trabalho Substituta no Exercício da Titularidade



(assinado digitalmente)
RENATO DA SILVA OLIVEIRA MARINHO
Diretor de Secretaria

